-Lei n.º 205/09 de 31-08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados, publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* (isento de fiscalização prévia do T.C.).

18-03-2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

209454404

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 4355/2016

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 14392/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador José António Castanheira Presas, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.201,48€, com efeitos a 1 de junho de 2015.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º, 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Luís Moreira Zêzere, Vice-Presidente do Instituto de Geografía e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, Diretor executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Patrícia Alexandra Correia Antunes de Almeida, Coordenadora da Unidade de Gestão Académica do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes — Dr.º Carlos Sirgado, Diretor do Departamento de Assuntos Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa e Mestre Luís Pereira, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2/6/2015. — A Presidente, *Prof.* ^a *Doutora Maria Lucinda Fonseca*. 209455741

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4356/2016

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 10 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o regulamento do concurso de atividades extracurriculares de núcleos de estudantes do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Atento o disposto no artigo 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na *internet*.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do artigo 141 do CPA, e tendo em conta a urgência em se lançarem os concursos nele previstos, a data da sua entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do artigo 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

18 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Regulamento do Concurso de Apoio às Atividades Extracurriculares dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico (CA²ECTécnico)

Preâmbulo

As Instituições de Ensino Superior têm um papel determinante na economia do conhecimento e na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial. Neste contexto e tendo presente a importância das atividades que complementam a formação dos estudantes desenvolvidas pelos núcleos de

estudantes, foi criado o presente regulamento para gestão de apoios às atividades extracurriculares dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico (IST).

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (IST) concede apoios, de natureza financeira ou outra, à realização de atividades extracurriculares dos seus estudantes. Os apoios destinam-se a atividades extracurriculares promovidas por Núcleos de Estudantes do IST e com reconhecida relevância na formação dos alunos. Os apoios destinam-se à realização pelos Núcleos de Estudantes do IST de atividades de divulgação cultural e científica, dirigidas a alunos do Instituto e reconhecidas como atividades extracurriculares com reconhecida relevância na formação cívica, cultural, científica e técnica do seu público-alvo.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1 — Podem candidatar-se aos apoios a que se refere o presente regulamento os Núcleos de estudantes que integrem o Fórum dos Núcleos de Estudantes do IST no período de candidatura anual (ver listagem atualizada em: http://tt.tecnico.ulisboa.pt/forum-dos-nucleos--de-estudantes/#nucleos).

Artigo 3.º

Apresentação de candidatura

Cada Núcleo de Estudantes poderá apresentar uma única candidatura anual, cumprindo os seguintes requisitos:

- 1 Os pedidos de apoio devem ser acompanhados da ficha de candidatura disponível em http://tt.tecnico.ulisboa.pt/forum-dos-nucleos-de-estudantes/, devidamente preenchida e assinada e endereçada por via eletrónica para pe@tecnico.ulisboa.pt ou entregue em mão na Area de Transferência de Tecnologia.
- 2 As candidaturas devem contemplar a designação do projeto, a identificação dos promotores, a discriminação do conjunto de atividades ou iniciativas a desenvolver, o respetivo cronograma de atividades e a pormenorização dos espaços e despesas previstos e para as quais solicitam apoio.
- 3 Sempre que solicitado, os candidatos devem disponibilizar informação e documentação complementar, ficando a análise e decisão do pedido de apoio condicionados à entrega da informação e da documentação solicitada.
- 4 As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos anuais estabelecidos.
- 5 Os pedidos são instruídos pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, que os remete para análise e decisão do júri, após a qual será elaborada uma ata com os resultados.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição dos apoios

- 1 Os projetos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- a) A originalidade, oportunidade e o mérito do projeto;
- b) A qualidade da proposta, incluindo a definição dos objetivos, programação das atividades e os meios necessários à execução;
- c) A contribuição do projeto para a valorização da comunidade académica;
 - d) A viabilidade financeira.
- 2 Os apoios a conceder destinam-se a suportar parte das atividades do projeto.

Artigo 5.º

Notificação

Após despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do IST, sobre a ata dos resultados, as notificações a que haja lugar são realizadas pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, por via eletrónica, notificando o resultado da avaliação do projeto e, no caso de aprovação, o valor da verba atribuída.

Artigo 6.°

Menção do apoio

Os projetos a que sejam atribuídos apoios ficam obrigados a usar o logótipo do IST e, caso se aplique, da(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

Artigo 7.º

Relatório final

- 1 Os responsáveis pelas atividades aprovadas para financiamento, de cada Núcleo de Estudantes, ficam obrigados a enviar ao Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST, no prazo de 30 dias após o termo da atividade, um relatório sobre a forma como a ação decorreu e como foi utilizado o apojo recebido.
- 2 O Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do IST deve proceder à análise do relatório e remetê-lo ao Presidente do IST com o seu parecer.

Artigo 8.º

Prazos, júri, valores dos apoios e divulgação

- 1 Os prazos, a constituição do júri e os valores dos apoios a atribuir na edição do concurso em cada ano letivo serão determinados por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do IST, verificandose a existência de suporte para os apoios financeiros a conceder em donativos que o Instituto tenha ou venha a receber e que possa alocar a essa finalidade.
- 2 A divulgação da edição anual do concurso previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do IST e outros meios considerados adequados.

Artigo 9.º

Alterações e Omissões

- 1 As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pelo Conselho de Gestão do IST.
- 2 Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelo Presidente do IST, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.

209454137

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 4249/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 08/02/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, o seguinte docente:

Doutor Renato Gil Gomes Carvalho, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*. 209455896

Aviso (extrato) n.º 4250/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 26/02/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, o seguinte docente:

Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 29 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*. 209455985

Aviso (extrato) n.º 4251/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 15/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, os seguintes docentes:

João Batista Pereira da Silva, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 29 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao

primeiro escalão, entre o nível remuneratório 50 e 51, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

Milton Rúben Rodrigues Aguiar, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 01 de março de 2016 e termo a 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*. 209455571

Aviso (extrato) n.º 4252/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 15/02/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, o seguinte docente:

Martinho Pestana Mendes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 16 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*. 209455847

Aviso n.º 4253/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 15/02/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, o seguinte docente:

João Tiago Moniz Fernandes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 16 de fevereiro de 2016 e termo a 2 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*. 209455952

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação n.º 550/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro, o Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 17 de março de 2016, deliberou:

- 1— Aprovar a Tabela de Taxas e Emolumentos para atos praticados nas unidades orgânicas da Universidade do Minho, que se publica em anexo;
- 2 Que o pagamento das taxas e emolumentos seja efetuado em simultâneo com o pedido no Serviço competente, que constitui receita própria da Universidade do Minho, sendo emitido o correspondente recibo;
- 3 Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos por lei, ficam isentos de taxas e emolumentos os documentos para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, pensões e fins militares, abono de família e IRS;
- 4 Por força da presente deliberação, considera-se revogado o despacho RT-49/2004, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de novembro;
- 5 Que a presente Tabela de Taxas e Emolumentos entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

ANEXO

Tabela de Taxas e Emolumentos

	Versão papel	Versão digital*
Por cada certidão e fotocópia autenticada, até oito páginas	6,00€ 1,00€	3,00€ 0,50€